



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

LEI ORDINÁRIA Nº555, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Altera a redação da Lei Municipal n.º 533 de 21 de fevereiro de 2024 no âmbito do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal n.º 533 de 21 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor da gratificação prevista no caput do art. 1º da Lei Municipal n.º 533 de 21 de fevereiro de 2024, será de **R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais).**

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal